

## Caderno Administrativo Conselho Superior da Justiça do Trabalho



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3403/2022 Data da disponibilização: Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente

Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-3710 (61) 3043-3658

### Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

## **Ato Conjunto TST.CSJT**

#### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 1/2022

Institui grupo de trabalho com o objetivo definir as regras acerca do pagamento de remuneração de magistrado ou servidor, por atividade de instrutoria interna, no âmbito da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a PORTARIA Nº 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça;

considerando o ATO TST CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 733, de 4 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para servidor;

considerando o ATO CONJUNTO CSJT.ENAMAT nº 1, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre os valores mínimos e máximos a serem pagos a profissionais de ensino e demais prestadores de serviço envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos magistrados da Justica do Trabalho:

considerando a necessidade de iniciação de estudos com vistas à regulamentação conjunta entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho e a Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

considerando o constante do Processo Administrativo CSJT nº 6000140/2021-90,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estudar e definir as regras acerca do pagamento de remuneração por instrutoria interna realizada por magistrados ou servidores, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I ANDRÉIA CALEFFI LAUX, Chefe Substituta do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do CSJT, que o coordenará;
- II ANA AMÉLIA CARVALHO DE AZEVEDO PACHECO, servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT;
- III DANILLA FONSECA GODOY VELOSO, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas do TST;

Código para aferir autenticidade deste caderno: 177664

- IV SIMONE MARTINAZZO BOTTIN, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST;
- V ZÉLIA MARIA DE MELO, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST:
- VI JULIANA CAMILO BENTO DA SILVA, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST;
- VII LEONARDO DA SILVA BISPO PEREIRA, servidor da Divisão de Legislação de Pessoal do TST; e
- VIII JOSÉ VALMIR SANTOS FILHO, Coordenador Administrativo da ENAMAT.
- Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar proposta de regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Ato, prorrogável por igual período.
- Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias à formalização da proposta.
- Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

#### MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente

# Ato da Presidência CSJT

#### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Cria a Secretaria de Segurança Institucional no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos que compõem a estrutura da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 1º do seu Regimento Interno;

considerando a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, regulamentados pela Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a regulamentação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e das atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, nos termos da Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a normatização do uso e do fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Inspetores e para os Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 379, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando as disposições sobre a padronização do conjunto de identificação dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário, na forma da Resolução nº 380, de 16 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a criação do Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário por meio da Resolução nº 383, de 25 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a Resolução n. 315/CSJT, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ ns. 291, de 23 de agosto de 2019; 344, de 9 de setembro de 2020; 379, de 15 de março de 2021; 380, de 16 de março de 2021; 383, de 25 de março de 2021; e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT ns. 108, de 29 de junho de 2012; 175, de 21 de outubro de 2016; e 203, de 25 de agosto de 2017;

considerando a necessidade de promover a padronização e uniformização das diretrizes, protocolos e rotinas para a modernização e evolução das atividades da polícia judicial no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o constante dos autos do processo administrativo SEI nº 6000579/2021-00,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica instituída a Secretaria de Segurança Institucional, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT.
- §1º A Secretaria de Segurança Institucional será subordinada à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- §2º A Secretaria de Segurança Institucional será composta pelo Núcleo de Segurança Institucional, responsável por executar as atividades de nível tático e operacional.
- Art. 2º Compete à Secretaria de Segurança Institucional: